

**ANEXO IX – Lista de Verificação para Adesão à Ata de Registro de Preços
“CARONA”**

Processo nº: _____/_____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	REF.	N/A
1. O Processo Administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado?				
2. Consta no Processo a justificativa da necessidade da contratação?				
3. O serviço ou bem registrado na Ata, decorre de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP promovida por estatal da Administração Pública Federal?				
4. O Edital realizado para o registro de preços admite a Adesão à Ata?				
5. Consta no Edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes (art. 9º, II e III, do Decreto nº 7.892/13)?				
6. Foram juntadas, no processo, cópias da Ata de Registro de Preço, do Edital da licitação, do Termo de Referência (ou Projeto Básico) e da minuta de Contrato (quando este existir) referentes à licitação realizada e ao objeto que se pretende aderir para verificação da validade da ata, limites para as contratações pelos caronas e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução (arts. 9º, III, e 22, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 7.892/13)?				
7. Existe justificativa sobre a EXATA IDENTIDADE do objeto de que necessita à CDRJ àquele registrado na ata, bem como sobre a vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta aos preços de mercado, incluindo os custos de logística (art. 22, caput, Decreto nº 7.892/13)?				
8. Foi realizada a necessária consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da observância do limite posto no Decreto (art. 22, §§1º e 3º, Decreto nº 7.892/13)?				
9. Há autorização do órgão gerenciador admitindo expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços?				
10. Consta resposta afirmativa quanto aos quantitativos desejados e aceite do fornecedor, encaminhada pelo órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (art. 22, §2º, Decreto nº 7.892/13)?				
11. Há Termo de Referência (ou Projeto Básico) que respeita as mesmas condições postas nos Termo de Referência (ou Projeto Básico) da licitação, devidamente aprovado pela autoridade competente e, ainda, assinado pelo responsável?				
12. A aquisição ou contratação está sendo efetivada em até 90 (noventa) dias após a autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata (art. 22, §§5º e 6º, do Decreto nº 7.892/13)?				
13. Existe autorização da autoridade competente para que a aquisição se dê por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços?				
14. Há previsão de recurso orçamentário, com indicação da respectiva Rubrica Orçamentária?				
15. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital da licitação?				

16. Consta algum registro de sanção aplicada ao fornecedor registrado na ata, cujos efeitos torne-o proibido de celebrar contrato administrativo e alcance a CDRJ?				
16.1. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);				
16.2. CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);				
16.3. CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;				
16.4. Lista de Inidôneos (TCU);				
16.5. Cadastro de Empresas Suspensas da CDRJ; e				
16.6. CADIN.				
17. A minuta do instrumento contratual obedece às mesmas cláusulas do Contrato decorrente da licitação, ressalvando-se condições peculiares à administração aderente, tais como: qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto e quantidade?				